



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 677 DE 14 DE MAIO DE 1.963.

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Ficam considerados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados para a construção de um parque infantil, os lotes nºs 12, 13, 14, 15 e 16, da quadra nº 36 desta cidade.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 14 DE MAIO DE 1.963.


Antonio Cescon

- Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 14 DE MAIO DE 1.963.


Fausto Oliveira

- Secretario da Prefeitura-